



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 249/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 8212/2022, no qual consta relatório proferido pela Secretaria de Saúde, referente aos servidores **LUIZ CLAUDIO MOREIRA DE ABREU, NILSON RAMOS DE MACEDO, ANTONIO FERREIRA SACRAMENTO e ALOÍSIO E SILVA BENEVIDES**, os quais, em tese, teriam tido conduta inapropriada no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório constante dos autos retro mencionados, a coordenação do setor de transporte daquela Secretaria constatou e caracterizou as atitudes dos servidores em questão como agressivas e não condizentes com as prerrogativas e responsabilidades exigidas do servidor público municipal, uma vez que se envolveram em ânimos exaltados, briga com agressões verbais e quase física;

CONSIDERANDO por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, os servidores infringiram o art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

R E S O L V E :-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **LUIZ CLAUDIO MOREIRA DE ABREU, NILSON RAMOS DE MACEDO, ANTONIO FERREIRA SACRAMENTO e ALOÍSIO E SILVA BENEVIDES**, servidores públicos municipais subordinados à Secretaria de Saúde, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura "mau procedimento", conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 5799/2022, garantido-lhes o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações os servidores deverão permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar os servidores sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria